



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo
RECURSO VOLUNTÁRIO - PROCESSO Nº 138/2016/CD/TJD/ES

**RECORRENTES: LINHARES FUTEBOL CLUBE
REAL NOROESTE FUTEBOL CLUBE
RECORRIDA: 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

ACÓRDÃO:

Acordam os Auditores deste Tribunal, por maioria de quatro votos a três, manter a decisão da Comissão Disciplinar, com relação ao Linhares Futebol Clube. Acordam os Auditores deste Tribunal, por maioria de cinco votos a dois, manter a decisão da Comissão Disciplinar, com relação ao Real Noroeste Futebol Clube.

EMENTA: DAR CAUSA A NÃO REALIZAÇÃO DA PARTIDA. MULTA E PERDA DE PONTOS. DAR CAUSA AO ATRASO DO INÍCIO DA PARTIDA. MULTA.

VITÓRIA-ES, 29 de agosto de 2016.

Dr. Roberto Joaquinho Maldonado
Presidente/TJD/ES

Dr. Ubiratan Vieira de Medeiros
Auditor (voto divergente vencedor)

Dr. Aylton Gomes Cabral
Procurador-Geral